

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA****LEI N.º 2197/2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.093.971,03 (dois milhões noventa e três mil novecentos e setenta e um reais e três centavos), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

|                                                                           |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 07-SECRETARIA DE FINANÇAS                                                 |                  |
| 777-3.3.90.93.00.00.00.1988 Indenizações e Restituições                   | R\$ 5.266,03     |
| 10-SECRETARIA DE SAÚDE                                                    |                  |
| 773-3.3.71.70.00.00.00.3494 Rateio pela participação em Consórcio Público | R\$ 500.000,00   |
| 774-3.3.90.39.00.00.00.3494 Outros Serv. De Terceiros PJ                  | R\$ 480.000,00   |
| 734-3.3.90.30.00.00.00.3494 Material de Consumo                           | R\$ 300.000,00   |
| 733-3.3.90.30.00.00.00.3494 Material de Consumo                           | R\$ 200.000,00   |
| 737-3.3.90.30.00.00.00.3494 Material de Consumo                           | R\$ 100.000,00   |
| 736-3.3.90.39.00.00.00.3494 Outros Serv. De Terceiros PJ                  | R\$ 100.000,00   |
| 735-3.3.90.39.00.00.00.3494 Outros Serv. De Terceiros PJ                  | R\$ 208.705,00   |
| 776-3.3.90.39.00.00.00.3494 Outros Serv. De Terceiros PJ                  | R\$ 200.000,00   |
| VALOR TOTAL                                                               | R\$ 2.093.971,03 |

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recurso o Superávit Financeiro e o Excesso de arrecadação conforme segue:

|                                                                 |                  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|
| Superávit Financeiro Fonte 1988                                 | R\$ 5.162,28     |
| Excesso de Arrecadação Fonte 1988                               | R\$ 103,75       |
| Excesso de Arrecadação Fonte 3494 Emenda Parlamentar 3867012/02 | R\$ 240.000,00   |
| Excesso de Arrecadação Fonte 3494 Emenda Parlamentar 3648402/02 | R\$ 480.000,00   |
| Excesso de Arrecadação Fonte 3494 Emenda Parlamentar 3617052/02 | R\$ 1.368.705,00 |
| VALOR TOTAL                                                     | R\$ 2.093.971,03 |

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2160 de 25 de setembro de 2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod368310